

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS Nº 006/2025
TIPO: MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Caçu, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ nº 03.381.462/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e demais legislação aplicável, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FRALDAS, INSUMOS PARA UBS E CORRELATOS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos próximos 12 meses, demais condições constantes no ANEXO I deste edital os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

22/05/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
04/06/2025 às 08:h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
04/06/2025 às 09:h00min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Na empresa LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de duração: 10 minutos para aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. Na plataforma do Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>
2. No link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>
3. No endereço de e-mail licitacao@cacu.go.gov.br
4. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **04/06/2025** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FRALDAS, INSUMOS PARA UBS E CORRELATOS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos próximos 12 meses, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2. O Município não estará obrigado a adquirir os objetos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Caçu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.3.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídas a carga tributária, o frete, carga, descarga, segura e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.5. O valor unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.licitanet.com.br/> e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA para as empresas ME/EPP** interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, nos termos da LC 123/00, **para os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e de ampla concorrência para demais**, e que estejam previamente credenciadas na plataforma www.licitanet.com.br.

a) Por ocasião da participação na licitação referente aos **itens de ampla concorrência nos termos do item anterior**, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2.2. O Licitante deverá informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online a condição da empresa caso ela seja ME/EPP.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração municipal, estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

2.4. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas, observadas, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
- c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do item 4.3.1;

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/21, bem como do compromisso referido no subitem “a” do item 4.3.1.

2.4.1. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.4.2. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.4.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.

2.4.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.4.5. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a LICITANET – Licitações On-line, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.6. As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

2.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Caçu a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens/lote, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição de objetos.

3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.6. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

3.7. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Caçu, através da Secretaria Municipal de Requisitante.

3.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços podendo ser prorrogado nos termos artigo 84, da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

3.9. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações e Contratos, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.10. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Fornecimento, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.11. A Ata de Registro de Preços será formalizada, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 494/2021.

3.12. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.13. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou nos links: <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> OU <https://www.licitanet.com.br/>.

3.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Caçu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal 494/2021.

3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão eletrônico,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o requerimento deverá ser acompanhado **de registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante**. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ata de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimento, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.5. O pedido de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.6. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://www.licitanet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1. Os objetos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.

8.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.

8.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.2. O licitante deverá apresentar a PROPOSTA (sem elementos que o identifique).

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os itens licitados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. O(A) Pregoeiro(a) pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo desclassificar, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *Site* eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; 9.20.2.2. empresas brasileiras;

9.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 hs (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos itens/lotos;
- b) Marca/Modelo, (quando for o caso);
- c) Fabricante, (quando for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

10.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV.

10.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

10.6. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.7. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.8.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.8.2. A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 hs (duas horas), envie a proposta adequada/reajustada/realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de indicação de nº de registro e regularidade do item junto ANVISA (ou respectiva dispensa) para itens vencidos, qual serão certificados por RT municipal responsável para fins de adjudicação. A ser anexada em campo próprio no sistema eletrônico deverá seguir o (ANEXO III) do edital, atendendo todas as exigências.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b.1) em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
- b.1.1) se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
- b.1.2) em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante;**

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, quando couber;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), **Estadual e Municipal**, esta última da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica**, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
- a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea "a".
- a.2) Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

11.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.
- b) **Comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA**, para o fornecimento do Objeto licitado.
- c) **Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração conjunta **Anexo II** expressa, de que o licitante:

(a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

(b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);

(c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

(d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

(e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);

(f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

b) Declaração conjunta **Anexo III** expressa, de que o licitante

a) Se a licitante participante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar também a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua inscrição, de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 20 do DREI ou a Declaração de Microempreendedor Individual.

b) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.6. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

11.7. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

11.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei Federal 14133/21, sendo facultado ao Município de Caçu convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.9. A habilitação será verificada através do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.18. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras penalidades cabíveis.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES

05.01.10.301.0513.2.150 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

05.01.10.302.0513.2.165 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

FARMÁCIA BÁSICA

05.01.10.301.0513.2.152 – FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. A contratação será representada pelo contrato, Nota de Empenho (NE) ou pela Ordem de Fornecimento, nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos ou as Ordens de Fornecimentos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativas a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou com efeito equivalente.

16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

16.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

16.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

16.7. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

16.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, reformar, ou substituir, as caçambas e/ou quaisquer outros itens utilizados na prestação do serviço especificado no total ou em parte junto ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.9. A contratada fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.10. A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.11. A Contratada deverá manter durante toda a vigência da ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste Termo de Referência.

16.12. Referidos serviços/produtos deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

16.13. Fornecer o serviço na forma preceituada pelo edital de licitação, no local determinado e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.14. Assegurar a qualidade dos serviços/produtos fornecidos.

16.15. Emitir Notas Fiscais/Faturas dos fornecimentos efetuados, em nome da Prefeitura Municipal de Caçu - Goiás, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

16.16. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado.

16.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.

16.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento do objeto.

16.19. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código do Processo Civil.

17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

18.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

18.1.1. Os objetos deverão ser entregues no Farmácia Básica Josino Carneiro Guimarães e Hospital Municipal Pedro Martins em horários comerciais de segunda a sexta de 8h as 11h e 13h as 17h.

18.2. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete apagar.

18.3. Os objetos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

18.4. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que não estiver em condições de uso.

18.5. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a entrega do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

19.1.1. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

19.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados.

19.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

19.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.5. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

19.6. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

19.7. A Prefeitura Municipal de Caçu - GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

20.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do instrumento legal, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caçu e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Falhar na execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Declarar informações falsas; e

21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. Aplicam-se as sanções previstas no item acima a todos os licitantes que forem porventura convocados durante a licitação e deixar de atender o solicitado.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

21.4.2. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.4.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no SICAF.

22. DAS RESPONSABILIDADES

22.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

22.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

22.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

22.1.3 Responsabilizar-se pela entrega do objeto em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, proposta do fornecedor e Ordem de Fornecimento.

22.1.4. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

22.1.5. Entregar os objetos no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Requisitante.

22.1.6. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.1.7. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

22.1.8. Comunicar ao Almojarifado do Contratante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega do objeto no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.1.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

22.1.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a objetos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.

22.1.11. Manter, durante todo o prazo de validade da proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.12. Substituir, às suas expensas, o objeto no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal requisitante, na hipótese de inadequação/rejeição do objeto.

22.1.13. Entregar o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, conforme especificações deste Termo e da proposta vencedora.

22.1.14. Entregar o objeto no almoxarifado da Secretaria Municipal requisitante, indicado na ordem de Fornecimento, localizado dentro do Município de Caçu/GO, nos horários de 08:00h às 17:00h.

22.1.15. Os objetos deverão ser entregues em sua embalagem original, se cabível com indicação da marca, com data de validade, bem como as demais características que identifique o objeto.

22.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

22.2.1. Realizar análise da qualidade dos objetos prestados.

22.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

22.2.3. Fiscalizar os objetos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

22.2.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.

22.2.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.

22.2.6. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

23.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão da Secretaria Municipal Requisitante, por intermédio do fiscal e gestor indicado.

23.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

24.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

24.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>

24.5. O pregoeiro, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

24.6. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

24.7. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

24.8. O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse do Município de Caçu, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

24.9. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.10. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida o pregoeiro, no link <https://transparencia-hd.com.br/consulta/licitacao/resultado>, no e-mail licitacao@cacu.go.gov.br ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

24.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

24.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Caçu/GO.

24.14. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: <https://transparencia-hd.com.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>.

24.15. Constituem anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples;
- e) Anexo IV – Modelo de Proposta
- f) Anexo V - Minuta de Ata
- g) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Caçu/GO, 13 de maio de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES

Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS Nº 006/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO Nº 4738/2025

DFD (MANUAL) / ETP (MANUAL)

COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

1 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FRALDAS, INSUMOS PARA UBS E CORRELATOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos próximos 12 meses.

1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o fornecedor registrado terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública, participantes ou não do certame, desde que autorizados pelo órgão gerenciador e mediante a concordância da empresa registrada na Ata.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Requerimento de Abertura de Processo Administrativo licitatório de acordo com as especificações constantes do quadro abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
FARMÁCIA BÁSICA					
1	3.600	UND	ACEBROFILINA ADULTO 10MG/ML 120ML	18,37	66.132,00
2	3.600	UND	ACEBROFILINA PEDIATRICO 5MG/ML 120ML	16,29	58.644,00
3	1.200	UND	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE EXPECTORANTE COM SABOR 120ML + COPO DOSADOR	17,19	20.628,00
4	1.200	UND	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE EXPECTORANTE COM SABOR 120ML + COPO DE MEDIDA	17,52	21.024,00
5	600	UND	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO COM SABOR CX C/16 ENVELOPES	32,46	19.476,00
6	12.000	UND	ACICLOVIR 200MG CPR	0,52	6.240,00
7	600	UND	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	5,37	3.222,00
8	180.000	UND	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CPR	0,09	16.200,00
9	1.440	UND	ACIDO ACETILSALÍLICO 100MG TAMPONADO CX C/ 60CPR	33,12	47.692,80
10	120.000	UND	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR	0,07	8.400,00
11	24.000	UND	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR	10,14	243.360,00
12	36.000	UND	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG CPR	1,89	68.040,00
13	18.000	UND	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG CPR	0,93	16.740,00
14	900	UND	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XPE	20,50	18.450,00
15	24.000	UND	ALBENDAZOL 400MG CPR MASTIGÁVEL	0,90	21.600,00
16	6.000	UND	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	4,44	26.640,00
17	12.000	UND	ALOPURINOL 100MG CPR	0,40	4.800,00
18	12.000	UND	ALOPURINOL 300MG CPR	0,56	6.720,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19	12.000	UND	ALPRAZOLAM 1 MG CPR	0,26	3.120,00
20	12.000	UND	ALPRAZOLAM 2 MG CPR	0,41	4.920,00
21	4.800	UND	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG/5ML 100ML	5,33	25.584,00
22	2.400	UND	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 15MG/5ML 100ML	5,13	12.312,00
23	48.000	UND	AMIODARONA 100MG CPR	1,11	53.280,00
24	96.000	UND	AMIODARONA 200MG CPR	0,81	77.760,00
25	144.000	UND	AMITRIPTILINA 25MG CPR	0,13	18.720,00
26	4.800	UND	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTÁSSIO 250/125/5ML SUSPENSÃO ORAL A PARTIR 70ML	66,08	317.184,00
27	6.000	UND	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTÁSSIO 400/57/5ML SUSPENSÃO ORAL A PARTIR 70ML	53,71	322.260,00
28	48.000	UND	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTÁSSIO 500MG+ 125MG CPR	4,21	202.080,00
29	50.400	UND	AMOXICILINA 500MG CPS	0,77	38.808,00
30	4.200	UND	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	28,26	118.692,00
31	48.000	UND	ANLODIPINO 10MG CPR	0,20	9.600,00
32	48.000	UND	ANLODIPINO 5MG CPR	0,11	5.280,00
33	84	UND	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100+25MG CX C/ 30CR	40,67	3.416,28
34	84	UND	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5MG CX C/ 30CPR	24,29	2.040,36
35	30.000	UND	ATENOLOL 25MG CPR	0,10	3.000,00
36	144.000	UND	ATENOLOL 50MG CPR	0,14	20.160,00
37	48.000	UND	AZITROMICINA 500MG CPR	1,91	91.680,00
38	6.000	UND	AZITROMICINA 900MG SUP. ORAL 22,5ML	28,62	171.720,00
39	360	UND	BACLOFENO 10MG CX C/20CPR	14,10	5.076,00
40	600	UND	BENZOILMETRONIDAZOL 40/ML 100ML	22,40	13.440,00
41	60	UND	BETAISTINA 16MG CX C/30CPR	22,22	1.333,20
42	60	UND	BETAISTINA 24MG CX C/30PR	26,10	1.566,00
43	30.000	UND	BIPERIDENO 2MG CPR	1,72	51.600,00
44	240	UND	BISOPROLOL 10MG CX C/30CPR	73,73	17.695,20
45	96	UND	BISOPROLOL 2,5MG CX C/30CPR	25,13	2.412,48
46	180	UND	BISOPROLOL 5MG CX C/ 30CPR	22,33	4.019,40
47	84.000	UND	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75MG CPR	1,08	90.720,00
48	60.000	UND	BROMAZEPAM 3MG CPR	0,31	18.600,00
49	36.000	UND	BROMAZEPAM 6MG CPR	0,36	12.960,00
50	60.000	UND	BROMOPRIDA 10MG CPR	0,44	26.400,00
51	900	UND	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	4,25	3.825,00
52	48.000	UND	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 250+10MG CPR	0,52	24.960,00
53	1.500	UND	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20ML	10,53	15.795,00
54	36.000	UND	CAPTOPRIL 25MG CPR GENÉRICO	0,09	3.240,00
55	144.000	UND	CAPTOPRIL 50MG CPR GENÉRICO	0,14	20.160,00
56	600	UND	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100ML	19,13	11.478,00
57	72.000	UND	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	0,40	28.800,00
58	60.000	UND	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	1,16	69.600,00
59	1.200	UND	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500MG (600MG + 400 UI) CX C/ 60CPR	186,23	223.476,00
60	48.000	UND	CARBONATO DE LITIO 300 MG CPR	0,39	18.720,00
61	42.000	UND	CARVEDILOL 12,5MG CPR	0,32	13.440,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

62	42.000	UND	CARVEDILOL 25MG CPR	0,48	20.160,00
63	24.000	UND	CARVEDILOL 3,125MG CPR	0,34	8.160,00
64	36.000	UND	CARVEDILOL 6,25MG CPR	0,27	9.720,00
65	6.000	UND	CEFADROXILA 500MG CPS	4,51	27.060,00
66	60.000	UND	CEFALEXINA 500MG CPS	1,73	103.800,00
67	1.200	UND	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	19,09	22.908,00
68	12.000	UND	CETOCONAZOL 200MG CPR	0,55	6.600,00
69	1.800	UND	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G TUBO	6,30	11.340,00
70	1.200	UND	CETOCONAZOL 20MG/G/DIPROPIONATO BETAMETASONA 0,64MG/G SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G 30G CREME GENÉRICO	18,31	21.972,00
71	1.200	UND	CETOPROFENO 150MG	1,34	1.608,00
72	72.000	UND	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR	0,44	31.680,00
73	42.000	UND	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR	0,20	8.400,00
74	18.000	UND	CILOSTAZOL 100MG CPR	0,94	16.920,00
75	18.000	UND	CILOSTAZOL 50MG CPR	0,61	10.980,00
76	78.000	UND	CIMETIDINA 200MG CPR	0,93	72.540,00
77	24.000	UND	CINARIZINA 25MG CPR	0,53	12.720,00
78	48.000	UND	CINARIZINA 75MG CPR	0,75	36.000,00
79	36.000	UND	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	0,46	16.560,00
80	120.000	UND	CITALOPRAM 20MG CPR	0,26	31.200,00
81	24.000	UND	CLOMIPRAMINA 25MG CPR	1,95	46.800,00
82	96.000	UND	CLONAZEPAM 0,5MG	0,15	14.400,00
83	1.200	UND	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO	3,66	4.392,00
84	120.000	UND	CLONAZEPAM 2MG CPR	0,14	16.800,00
85	1.200	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL SPRAY JATO CONTÍNUO 100ML	62,63	75.156,00
86	200	UND	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CX C/60CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	41,68	8.336,00
87	1.200	UND	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 2MG/5ML, IODETO DE POTASSIO 100MG/5ML, BENZOATO DE SÓDIO 20MG/5ML, GUAIFENESIA 30MG/5ML. XAROPE EXPECTORANTE, ATIALÉRGICO E ANTITUSSÍGENO. SEM AÇÚCAR, SABOR FRANBOESA E CARAMELO 120ML.	33,25	39.900,00
88	60.000	UND	CLORPROMAZINA 100MG CPR	1,38	82.800,00
89	18.000	UND	CLORPROMAZINA 25MG CPR	0,77	13.860,00
90	4.800	UND	COLECALCIFEROL 10.000UI	0,54	2.592,00
91	1.200	UND	COLECALCIFEROL 50.000UI	2,67	3.204,00
92	4.800	UND	COLECALCIFEROL 7.000UI	1,60	7.680,00
93	24.000	UND	COMPLEXO B CAIXA COM NO MÁXIMO 100CPR	0,20	4.800,00
94	3.600	UND	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G TUBO	3,85	13.860,00
95	3.600	UND	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	3,85	13.860,00
96	24.000	UND	DEXAMETASONA 4MG CPR	0,96	23.040,00
97	1.200	UND	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 120ML 2MG/5ML + 0,25MG/5ML	18,38	22.056,00
98	2.400	UND	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	3,88	9.312,00
99	48.000	UND	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	0,13	6.240,00
100	120.000	UND	DIAZEPAM 10MG CPR	0,10	12.000,00
101	1.200	UND	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G EM GEL 60G	8,47	10.164,00
102	60.000	UND	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	0,17	10.200,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

103	480.000	UND	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG CPR	0,82	393.600,00
104	240.000	UND	DIPIRONA 500MG CPR	0,30	72.000,00
105	3.600	UND	DIPIRONA 500MG/ML GTS 20ML	2,45	8.820,00
106	12.000	UND	DIPIRONA 500MG/ML- IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	1,75	21.000,00
107	72.000	UND	DOMPERIDONA 10MG CPR	0,45	32.400,00
108	30.000	UND	DOXAZOSINA 2MG CPR	0,36	10.800,00
109	36.000	UND	DOXAZOSINA 4MG CPR	1,41	50.760,00
110	7.200	UND	DULOXETINA 30MG CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	2,97	21.384,00
111	12.000	UND	DULOXETINA 60MG CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	3,55	42.600,00
112	8.400	UND	DUTASTERIDA 0,5MG + CLOR.TANSULOSINA 0,4MG CPS	5,37	45.108,00
113	36.000	UND	ENALAPRIL 10MG CPR GENÉRICO	0,13	4.680,00
114	180.000	UND	ENALAPRIL 20MG CPR GENÉRICO	0,12	21.600,00
115	120.000	UND	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	0,41	49.200,00
116	72.000	UND	FENITOÍNA 100MG CPR	0,38	27.360,00
117	72.000	UND	FENOBARBITAL 100MG CPR	0,35	25.200,00
118	30.000	UND	FINASTERIDA 5MG CPR	1,45	43.500,00
119	15.000	UND	FLUCONAZOL 150MG CPS	0,94	14.100,00
120	24.000	UND	FLUNARIZINA 10MG CPR	0,45	10.800,00
121	144.000	UND	FLUOXETINA 20MG CPS	0,21	30.240,00
122	1.200	UND	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MG CX C/ 60 CPS + INALADOR INALADOR(REFERÊNCIA ALENIA)	4,23	5.076,00
123	60.000	UND	FUROSEMIDA 40MG CPR	0,14	8.400,00
124	72.000	UND	GABAPENTINA 300MG CPS	0,74	53.280,00
125	36.000	UND	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	0,12	4.320,00
126	48.000	UND	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CPR	0,64	30.720,00
127	60.000	UND	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CPR	1,40	84.000,00
128	36.000	UND	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	0,29	10.440,00
129	24.000	UND	GLIMEPIRIDA 4MG CPR	0,32	7.680,00
130	24.000	UND	HALOPERIDOL 1MG CPR	0,54	12.960,00
131	48.000	UND	HALOPERIDOL 5MG CPR	0,34	16.320,00
132	36.000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	0,06	2.160,00
133	60.000	UND	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG CPR	1,95	117.000,00
134	2.400	UND	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML + HIDROXIDO MAGNESIO 40MG/ML+ SIMETICONA 5M/ML EMBALAGEM ACIMA DE 150ML	11,67	28.008,00
135	1.200	UND	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO 100ML	5,24	6.288,00
136	3.600	UND	IBUPROFENO 100MG/ML FR	5,77	20.772,00
137	40.000	UND	IBUPROFENO 300MG CPR	0,34	13.600,00
138	2.400	UND	IBUPROFENO 50MG/ML FR	4,92	11.808,00
139	72.000	UND	IBUPROFENO 600MG CPR	0,36	25.920,00
140	36.000	UND	IVERMECTINA 6MG CPR	1,12	40.320,00
141	600	UND	LACTULOSE 667MG/ML 120ML COM SABOR	9,90	5.940,00
142	24.000	UND	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100+25MG CPR	2,85	68.400,00
143	24.000	UND	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200+50MG CPR	5,78	138.720,00
144	12.000	UND	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	1,75	21.000,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

145	1.500	UND	LEVOFLOXACINO 750MG CPR	12,15	18.225,00
146	18.000	UND	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CPR	2,32	41.760,00
147	9.600	UND	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CPR	1,56	14.976,00
148	72.000	UND	LEVOTIROXINA 75MG CPR	0,76	54.720,00
149	72.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG CPR	0,45	32.400,00
150	72.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CPR	0,55	39.600,00
151	84.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	0,57	47.880,00
152	30.000	UND	LORATADINA 10MG CPR	0,28	8.400,00
153	2.400	UND	LORATADINA 1MG/ML XPE	6,65	15.960,00
154	72.000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	0,10	7.200,00
155	48.000	UND	METFORMINA 500MG <u>LIBERAÇÃO PROLONGADA</u>	0,29	13.920,00
156	48.000	UND	METFORMINA 850MG CPS	0,39	18.720,00
157	48.000	UND	METILDOPA 250MG CPR	1,04	49.920,00
158	12.000	UND	METILDOPA 500MG CPR	2,08	24.960,00
159	2.400	UND	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG CPR	2,51	6.024,00
160	1.800	UND	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL 50G TUBO	10,52	18.936,00
161	36.000	UND	METRONIDAZOL 250MG CPR	0,35	12.600,00
162	48.000	UND	METRONIDAZOL 400MG CPR	0,68	32.640,00
163	600	UND	MIKANIA GLOMERATA 81,5MG/ML (GUACO EDULITO) 120ML. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. XAROPE EXPECTORANTE E BRONCODILATADOR.	6,59	3.954,00
164	72.000	UND	MIRTAZAPINA 45 MG CPR	2,55	183.600,00
165	72.000	UND	MIRTAZAPINA 30MG ORODISPERSÍVEL CP	1,94	139.680,00
166	60.000	UND	MIRTAZAPINA ORODISPERSÍVEL 15 MG CPR	0,92	55.200,00
167	24.000	UND	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CPR	0,46	11.040,00
168	18.000	UND	NEBIVOLOL 5MG CPR	1,08	19.440,00
169	3.600	UND	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	5,57	20.052,00
170	2.400	UND	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 50G	20,14	48.336,00
171	72.000	UND	NIFEDIPINO RETARD 20MG CPR	0,38	27.360,00
172	48.000	UND	NIFEDIPINO 10MG CPR	0,24	11.520,00
173	120.000	UND	NIMESULIDA 100MG CPR	0,19	22.800,00
174	1.800	UND	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	3,88	6.984,00
175	600	UND	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO 60ML	11,01	6.606,00
176	1.800	UND	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60G A PARTIR DE 7 APLICADORES POR UNIDADE, TB	12,68	22.824,00
177	600	UND	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO POMADA 60g	14,61	8.766,00
178	1.800	UND	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G A PARTIR DE 7 APLICADORES POR UNIDADE, TB	16,37	29.466,00
179	36.000	UND	NORTRIPTILINA 25 MG CPR	0,75	27.000,00
180	1.200	UND	ÓLEO MINERAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO 100ML	6,63	7.956,00
181	18.000	UND	OLMESARTANA 40+12,5MG CPR	1,94	34.920,00
182	12.000	UND	OLMESARTANA 40MG CPR	1,70	20.400,00
183	180.000	UND	OMEPRAZOL 20MG CPS	0,12	21.600,00
184	90.000	UND	OMEPRAZOL 40MG CPS	0,33	29.700,00
185	48.000	UND	ONDANSETRONA 8MG CPR	1,29	61.920,00
186	48.000	UND	OXCARBAZEPINA 300MG CPR	1,86	89.280,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

187	48.000	UND	OXCARBAZEPINA 600MG CPR	3,95	189.600,00
188	600	UND	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	73,56	44.136,00
189	120.000	UND	PANTOPRAZOL 40MG CPR	0,48	57.600,00
190	2.400	UND	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	2,50	6.000,00
191	60.000	UND	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG CPR	1,05	63.000,00
192	72.000	UND	PARACETAMOL 500MG CPR	0,23	16.560,00
193	120.000	UND	PAROXETINA 20MG CX CPR	0,48	57.600,00
194	600	UND	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	25,00	15.000,00
195	900	UND	POLIVITAMICO + MINERAIS DE A a Z CAIXA COM 60 CPR (QUALIDADE LAVITAN A a Z , POLIMAIS A a Z, TEUTO A a Z)	1,03	927,00
196	3.600	UND	POLIVITAMINICO PEDIÁTRICO CONTENDO VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM SUPENSÃO ORAL EMBALAGEM A PARTIR DE 150ML FR	53,38	192.168,00
197	900	UND	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 120ML FR	25,95	23.355,00
198	36.000	UND	PREDNISONA 20MG CPR	0,94	33.840,00
199	24.000	UND	PREDNISONA 5MG CPR	0,15	3.600,00
200	60.000	UND	PREGABALINA 150MG CPR	1,07	64.200,00
201	48.000	UND	PREGABALINA 75MG CPR	0,87	41.760,00
202	600	UND	PROMETAZINA 20MG/G CREME 30G	18,93	11.358,00
203	60.000	UND	PROMETAZINA 25MG CPR	0,39	23.400,00
204	60.000	UND	PROPANOLOL 40MG CPR CPR	0,13	7.800,00
205	33.600	UND	PROPATILNITRATO 10MG CPR	1,07	35.952,00
206	48.000	UND	RISPERIDONA 1MG CPR	0,40	19.200,00
207	1.800	UND	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	12,41	22.338,00
208	48.000	UND	RISPERIDONA 2MG CPR	0,47	22.560,00
209	72.000	UND	ROSUVASTATINA 10MG CPR	0,42	30.240,00
210	120.000	UND	ROSUVASTATINA 20MG CPR	0,59	70.800,00
211	1.800	UND	SACCHAROMYCES BOULARDDIL -17 LIOFILIZADO 200MG CÁPS - Cada Caixa contendo 6 cáps contém 200 mg de Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado USO ADULTO E PEDIATRICO (REFERÊNCIA FLORATIL,REPOFLOR, FLORENT)	30,36	54.648,00
212	9.000	UND	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHÊ	1,85	16.650,00
213	240.000	UND	SERTRALINA 50MG CPR	0,25	60.000,00
214	2.400	UND	SIMETICONA 125MG CÁPSULAS GELATINOSAS CX C/ 20CPR	9,48	22.752,00
215	1.800	UND	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML	4,43	7.974,00
216	48000	UND	SINVASTATINA 20MG CPR	0,19	9.120,00
217	48.000	UND	SINVASTATINA 40MG CPR	0,35	16.800,00
218	48.000	UND	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	1,17	56.160,00
219	36.000	UND	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	0,66	23.760,00
220	84.000	UND	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	1,31	110.040,00
221	900	UND	SULFADIAZIDA DE PRATA POMADA 1% 20G	10,92	9.828,00
222	12.000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+ 80MG CPR	0,56	6.720,00
223	900	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML +8MG /ML SUSPENSÃO FRASCO	10,14	9.126,00
224	2.400	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg SPRAY COM 200 DOSES	34,50	82.800,00
225	1.200	UND	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,6MG/ML 100ml + 1 Dosador é um suplemento mineral para crianças, a base de zinco com sabor que reduz a duração e a gravidade dos episódios de diarreia infantil. A OMS (Organização Mundial da Saúde) recomenda suplementação com sulfato de zinco às crianças com diarreia persistente..	44,93	53.916,00
226	900	UND	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS COM SABOR 30ML	4,30	3.870,00
227	120.000	UND	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR CPR	0,09	10.800,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

228	480	UND	SYLIBUM MARIANUN 200MG CX C/60 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	120,62	57.897,60
229	600	UND	SYLIBUM MARIANUN 300MG CX C/30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	72,61	43.566,00
230	18.000	UND	TIAMINA 300MG CPR	1,11	19.980,00
231	24.000	UND	TIBOLONA 2,5MG CPR	1,72	41.280,00
232	60.000	UND	TRAMADOL 50MG CPS	0,34	20.400,00
233	10.800	UND	VALSARTANA HCTZ 160+12,5MG CPR	7,55	81.540,00
234	7200	UND	VALSARTANA HCTZ 160+25MG CPR	9,04	65.088,00
235	14.400	UND	VALSARTANA 160MG CPR	1,55	22.320,00
236	7.200	UND	VALSARTANA 320MG CPR	2,75	19.800,00
237	12.000	UND	VARFARINA SÓDICA 5MG CPR	0,38	4.560,00
238	18000	UND	VENLAFAXINA 150 CPR	3,48	62.640,00
239	18000	UND	VENLAFAXINA 75MG CPR	2,02	36.360,00
240	4800	UND	VENLAFAXINA 37,5 MG CPR	1,21	5.808,00
UBS					
241	100	UND	Adesivo flexível, elástico e macio, forma reta, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem autosselante com 20 unidades por caixa.	26,21	2.621,00
242	50	UND	Adesivo flexível, elástico e macio, forma em C, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem autosselante com 20 unidades por caixa.	36,80	1.840,00
243	500	UND	Anel moldável indicado para nivelar distintas irregularidades cutâneas e promover o selamento seguro entre o estoma e a base adesiva do equipamento de estomia. Composto por Estireno-etileno/butileno, Etileno-propileno, Etileno-acetato de vinila, Polipropileno, glicol, isobutileno-buteno, Cera de Parafina, Óxido de Titânio, Hidroxietilcelulose, Polissacarídeos, Galactomanan, Carboximetilcelulose, Gelatina. O produto oferece dupla ação contra vazamentos, protege e se molda a pele ao redor do estoma. Diâmetro 48mm e espessura 2.0mm. Não estéril. Embalado individualmente em blister de PET (Politereftalato de etileno) com uma etiqueta resselável de Polipropileno, acondicionados em caixas com 30 unidades.	49,91	24.955,00
244	50	UND	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM MEMÓRIA PARA OS ÚLTIMOS 99 RESULTADOS COM DATA E HORA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM BIVOLT AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA SDAG E DETECÇÃO DE ARRITIMIA, VALIDAÇÃO CLÍNICA SEGUNDOS REQUISITOS ANS/AAMI SP10, APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, ACOMPANHADO DE PILHAS E BOLSA PARA TRANSPORTE.	210,50	10.525,00
245	600	UND	APARELHO PRA MEDIR GLICEMIA CAPILAR ACCU CHECK ACTIVE (MARCA ROCHE)	338,49	203.094,00
246	5	UND	Balança antropométrica capacidade para 150kg com regua antropométrica com escala de 2 metros em alumínio anodizado.	5.403,26	27.016,30
247	150	UND	Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.	190,11	28.516,50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

248	7.200	UND	Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, <u>OPACA</u> , drenável, recortável 10-70 mm, composta por uma película fina, a prova de odor, formada por Dicloreto de Polivinila (PVDC), Etil Vinil Acetato (EVA) e Polietileno Celulósico. Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno com pigmento bege. Fechamento da Bolsa com clamp individual e adesivo, composto de Polipropileno e Espuma de Polietileno. Placa composta de uma estrutura flexível de Resina de Hidrocarbonetos (não tóxica), com uma camada adesiva composta de Pectina, Gelatina Certificada (Suína) e Carboximetilcelulose Sódica (CMC), óxido de zinco, borracha de butila, prolipropileno atático, hidroxietilcelulose, estireno-isopreno-estireno(SIS) e polisobutileno(PIB), na parte externa de contato com a pele, totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral, com borda flexível com 6 zonas flex que se dobras em todas as direções, assegurando adesão constante.	51,62	371.664,00
249	3.600	UND	Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, <u>TRANSPARENTE</u> , drenável, recortável 10-70 mm, composta por uma película fina, a prova de odor, formada por Dicloreto de Polivinila (PVDC), Etil Vinil Acetato (EVA) e Polietileno Celulósico. Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno com pigmento bege. Fechamento da Bolsa com clamp individual e adesivo, composto de Polipropileno e Espuma de Polietileno. Placa composta de uma estrutura flexível de Resina de Hidrocarbonetos (não tóxica), com uma camada adesiva composta de Pectina, Gelatina Certificada (Suína) e Carboximetilcelulose Sódica (CMC), óxido de zinco, borracha de butila, prolipropileno atático, hidroxietilcelulose, estireno-isopreno-estireno(SIS) e polisobutileno(PIB), na parte externa de contato com a pele, totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral, com borda flexível com 6 zonas flex que se dobras em todas as direções, assegurando adesão constante.	77,14	277.704,00
250	3.000	UND	Bolsa para colo/ileostomia pediátrica de 1 peça, transparente, drenável, recortável 10-35 mm, composta por uma película fina, a prova de odor, formado por Dicloreto de Polivinila (PVDC), Etil Vinil Acetato (EVA) e Polietileno Celulósico. Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno com pigmento bege. Fechamento da Bolsa com clamp individual e adesivo, composto de Polipropileno e Espuma de Polietileno. Placa composta de uma estrutura flexível de Resina de Hidrocarbonetos (não tóxica), com uma camada adesiva composta de Pectina, Gelatina Certificada (Suína) e Carboximetilcelulose Sódica (CMC), óxido de zinco, borracha de butila, prolipropileno atático, hidroxietilcelulose, estireno-isopreno-estireno(SIS) e polisobutileno(PIB), na parte externa de contato com a pele, totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral, com borda flexível com 6 zonas flex que se dobras em todas as direções, assegurando adesão constante.	68,78	206.340,00
251	900	UND	Bolsa para urostomia de 1 peça, transparente, recortável de 15- 43 mm, convex light, com leve convexidade para estomas planos ou levemente retraídos, com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão. Fechamento integrado com fechamento de saída e válvula anti refluxo, presença de multicâmaras que redistribui a urina dentro da bolsa evitando seu abaulamento e maior discríção.	145,24	130.716,00
252	600	UND	Bolsa para urostomia pediátrica de 1 peça, transparente, recortável de 10-35 mm, sistema antirrefluxo, válvula de drenagem, composta por uma película fina, a prova de odor, formada por Dicloreto de Polivinila (PVDC), Etil Vinil Acetato (EVA) e Polietileno Celulósico. Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno com pigmento bege. Placa composta de uma estrutura flexível de Resina de Hidrocarbonetos (não tóxica), com uma camada adesiva composta de Pectina, Gelatina Certificada (Suína) e Carboximetilcelulose Sódica (CMC), óxido de zinco, borracha de butila, prolipropileno atático, hidroxietilcelulose, estireno-isopreno-estireno(SIS) e polisobutileno(PIB), na parte externa de contato com a pele, totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral, com borda flexível com 6 zonas flex que se dobras em todas as direções, assegurando adesão constante.	61,97	37.182,00
253	240	UND	Cobertura composta de espuma de poliuretano e de com no mínimo 0,5 mg/cm² de ibuprofeno, absorvente, atóxica, hipoalergênico, recortável medindo 15cm X 15 cm, estéril. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	419,17	100.600,80
254	200	UND	Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato; camada de lock-away para redistribuição horizontal do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças para posicionamento mais prático da cobertura na ferida. Cobertura flexível e suave para reduzir o atrito e cisalhamento evitando a ruptura da pele com fissura e que se ajusta perfeitamente ao reto evitando infiltração e danos a pele perilesão. Tamanho 25 x25CM (sacral)	610,11	122.022,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

255	200	UND	Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluido para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato; camada de lock-away para redistribuição horizontal do exsudato. Tamanho 18 x 18CM (calcâneo) Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças para posicionamento mais prático da cobertura na ferida. Cobertura flexível e suave para reduzir o atrito e cisalhamento evitando a ruptura da pele com fissuras e que se ajustam perfeitamente a flexão do tendão de Aquiles.	232,18	46.436,00
256	200	UND	Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluido para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato; camada de lock-away para redistribuição horizontal do exsudato. Tamanho 14 x 19,5CM (multiformato) Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças para posicionamento mais prático da cobertura na ferida. Cobertura versátil e multidirecional para ser aplicada em diferentes áreas do corpo de difícil aplicação com flexibilidade nos dois eixos, proporcionando conforto e mobilidade para o usuário.	313,69	62.738,00
257	240	UND	Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluido para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Tamanho 15x15	413,70	99.288,00
258	480	UND	Cobertura de hidrocolóide em placa, com borda diferenciada (0,5 cm a 2 cm); composta de camada externa semipermeável. Camada interna adesiva contendo, no mínimo carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, que interage com o exsudato e transforma-se em gel, atóxica, hipoalergênica, medindo 10cm x 10 cm (podendo variar +/- 1,0 cm). Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	13,03	6.254,40
259	480	UND	Cobertura de hidrocolóide em placa, com borda diferenciada (0,5 cm a 2 cm); composta de camada externa semipermeável. Camada interna adesiva contendo, no mínimo carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, que interage com o exsudato e transforma-se em gel, atóxica, hipoalergênica, medindo 15 cm x 15 cm (podendo variar +/- 1,0 cm). Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	60,92	29.241,60
260	300	UND	Cobertura de hidrocolóide em placa, com borda diferenciada (0,5 cm a 2 cm); composta de camada externa semipermeável. Camada interna adesiva contendo, no mínimo carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, que interage com o exsudato e transforma-se em gel, atóxica, hipoalergênica, medindo 20cm x 20 cm (podendo variar +/- 1,0 cm). Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	59,11	17.733,00
261	240	UND	Cobertura estéril de alginato, recortável, altamente absorvente, com por prata. Embalagem individual integra, medindo minimamente 15x15cm, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização.	161,64	38.793,60
262	120	UND	Creme barreira, indicado para uso na área periestomal, protege formando uma barreira contra fricção, efluentes intestinais, urina e exsudato e auxilia na recuperação da pele irritada e ressecada. Composto por água, olivato Cetearílico e Sorbitano, Acrilato C10-C30 Alquil Acrilato copolímero, Tetrahidroxipropil Etilenodiamina, Fenoxietano, Ácido benzóico e Ácido dehidroacético. O produto permite a adesão de fitas e adesivos. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60ML, embalado individualmente em caixa com 1 unidade.	140,99	16.918,80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

263	100	UND	CREME PARA PES DIABETICOS 75 ML - CREME BRANCO, VISCOSO, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 75 ML. COMPOSTO POR: ÁGUA, 10% UREIA (CARBAMIDA), PALMITATO DE ISOPROPILO, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIÁCIDO (ÁCIDO LÁTICO), ÁLCOOL, ESTEARÍLICO, SORBITOL, LACTATO DE AMÔNIO, ÁCIDO ESTEÁRICO, CETEARETE-25 E CETEARETE-6. ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES OU PERFUME. CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO.	270,48	27.048,00
264	200	UND	CURATIVO ABSORVENTE DE NÃO TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	268,93	53.786,00
265	200	UND	Curativo composto por espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, com bordas biseladas. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluido, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva e indicativo de troca; indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Tamanho: 15x15cm	365,98	73.196,00
266	240	UND	Curativo hidrocolóide, estéril, em formato triangular, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva e grade demarcadora da ferida, bordas biseladas, sistema de aplicação sem toque e sinal de troca. Tamanho 18x20 cm.	253,04	60.729,60
267	200	UND	Desodorante Lubrificante, remove o odor característico dos efluentes e lubrifica a bolsa de estomia. Composto por Água, Ácido cítrico, Fragrância, Hidroxipropil Guar, Ácido Etilenodiamino tetra-acético (EDTA), Imidazolidinil uréia e Cocoamidopropil betaína. Indicado para mascarar o odor dos efluentes e lubrificar o interior das bolsas de estomia abertas e fechadas, auxiliando no seu esvaziamento e evitando o contato dos efluentes com a pele. Não estéril. Não causa irritação à pele. Acondicionado em frasco de 240ml embalado individualmente em caixa com 1 unidade.	250,08	50.016,00
268	40.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - Peso Recomendado 70-90 KG; Quantidade Superior 8 und. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. DESCRIÇÃO: Fralda descartável de uso diurno e noturno, desenvolvida para garantir proteção com muito conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Possui camada AquiDry™ para absorver e distribuir rapidamente a urina, mantendo a pele sempre seca, sem causar retorno de urina ao usuário. DIFERENCIAIS: Canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras - proporcionando mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato mais anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Indicador de umidade para maior praticidade, a listra do indicador torna-se azul sinalizando a hora de trocar o produto; Controle de odor: Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico. OBS: Apresentar ficha técnica do produto	4,14	165.600,00
269	60.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - Peso Recomendado 40-70 KG; Quantidade superior a 8 und. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. DESCRIÇÃO: Fralda descartável de uso diurno e noturno, desenvolvida para garantir proteção com muito conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Possui camada AquiDry™ para absorver e distribuir rapidamente a urina, mantendo a pele sempre seca, sem causar retorno de urina ao usuário. DIFERENCIAIS: Canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras - proporcionando mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato mais anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Indicador de umidade para maior praticidade, a listra do indicador torna-se azul sinalizando a hora de trocar o produto; Controle de odor: Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico.OBS: Apresentar ficha técnica do produto	4,14	248.400,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

270	40.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - Peso Recomendado 20-40KG; Quantidade superior 8 und. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. DESCRIÇÃO: Fralda descartável de uso diurno e noturno, desenvolvida para garantir proteção com muito conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Possui camada Aquidry™ para absorver e distribuir rapidamente a urina, mantendo a pele sempre seca, sem causar retorno de urina ao usuário. DIFERENCIAIS: Canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras - proporcionando mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato mais anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Indicador de umidade para maior praticidade, a listra do indicador torna-se azul sinalizando a hora de trocar o produto; Controle de odor: Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico.OBS: Apresentar ficha técnica do produto	4,14	165.600,00
271	48.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG- Peso Recomendado ACIMA DE 90KG; Quantidade superior a 8 und. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. DESCRIÇÃO: Fralda descartável de uso diurno e noturno, desenvolvida para garantir proteção com muito conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Possui camada Aquidry™ para absorver e distribuir rapidamente a urina, mantendo a pele sempre seca, sem causar retorno de urina ao usuário. DIFERENCIAIS: Canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras - proporcionando mais segurança contra vazamentos laterais; Novo design com núcleo de formato mais anatômico proporcionando maior conforto; Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, tornando a cobertura macia ao toque na pele; Indicador de umidade para maior praticidade, a listra do indicador torna-se azul sinalizando a hora de trocar o produto; Controle de odor: Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hipoalergênico. OBS: Apresentar ficha técnica do produto	4,56	218.880,00
272	12.000	UND	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO G DE 8 A 12,5KGFINALIDADE DE USO: PRODUTO ABSORVENTE DESCARTÁVEL DE USO EXTERNO, DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A PELE, COM A FINALIDADE DE ABSORVER OU RETER EXCREÇÕES E SECREÇÕES ORGÂNICAS, TAIS COMO URINA E FEZES. DESCRIÇÃO: COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; CAMADA SUPER ABSORVENTE, PROTEÇÃO NOITE E DIA ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO; FITA GRUDA E DESGRUDA ABRE E FECHA. DESCRIÇÃO DO MATERIAL: POLIMERO SUPER ABSORVENTE SAP/GEL CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, REVESTIMENTO INTERNO, NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, FAIXA FRONTAL/LOOP, TAPE, ADESIVO HOT MELT, CONTROLE DE ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. OBS:APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	1,76	21.120,00
273	12.000	UND	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO M DE 5 A 9,5KG FINALIDADE DE USO: PRODUTO ABSORVENTE DESCARTÁVEL DE USO EXTERNO, DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A PELE, COM A FINALIDADE DE ABSORVER OU RETER EXCREÇÕES E SECREÇÕES ORGÂNICAS, TAIS COMO URINA E FEZES. DESCRIÇÃO: COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; CAMADA SUPER ABSORVENTE, PROTEÇÃO NOITE E DIA ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO; FITA GRUDA E DESGRUDA ABRE E FECHA. DESCRIÇÃO DO MATERIAL: POLIMERO SUPER ABSORVENTE SAP/GEL CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, REVESTIMENTO INTERNO, NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, FAIXA FRONTAL/LOOP, TAPE, ADESIVO HOT MELT, CONTROLE DE ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE COM QUANTIDADE SUPERIOR A 20 UNID OBS:APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	1,72	20.640,00
274	18.000	UND	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO P ATÉ 6KG FINALIDADE DE USO: PRODUTO ABSORVENTE DESCARTÁVEL DE USO EXTERNO, DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A PELE, COM A FINALIDADE DE ABSORVER OU RETER EXCREÇÕES E SECREÇÕES ORGÂNICAS, TAIS COMO URINA E FEZES. DESCRIÇÃO: COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; CAMADA SUPER ABSORVENTE, PROTEÇÃO NOITE E DIA ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO; FITA GRUDA E DESGRUDA ABRE E FECHA. DESCRIÇÃO DO MATERIAL: POLIMERO SUPER ABSORVENTE SAP/GEL CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, REVESTIMENTO INTERNO, NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, FAIXA FRONTAL/LOOP, TAPE, ADESIVO HOT MELT, CONTROLE DE ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE COM QUANTIDADE SUPERIOR A 20 UNID OBS:APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	1,72	30.960,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

275	15.000	UND	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO XG 11 A 15KG FINALIDADE DE USO: PRODUTO ABSORVENTE DESCARTÁVEL DE USO EXTERNO, DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A PELE, COM A FINALIDADE DE ABSORVER OU RETER EXCREÇÕES E SECREÇÕES ORGÂNICAS, TAIS COMO URINA E FEZES. DESCRIÇÃO: COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; CAMADA SUPER ABSORVENTE, PROTEÇÃO NOITE E DIA ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO; FITA GRUDA E DESGRUDA ABRE E FECHA. DESCRIÇÃO DO MATERIAL: POLIMERO SUPER ABSORVENTE SAP/GEL CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, REVESTIMENTO INTERNO, NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, FAIXA FRONTAL/LOOP, TAPE, ADESIVO HOT MELT, CONTROLE DE ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE COM QUANTIDADE SUPERIOR A 20 UNID OBS:APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	1,81	27.150,00
276	15.000	UND	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO XXG SUPERIOR A 15KG FINALIDADE DE USO: PRODUTO ABSORVENTE DESCARTÁVEL DE USO EXTERNO, DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A PELE, COM A FINALIDADE DE ABSORVER OU RETER EXCREÇÕES E SECREÇÕES ORGÂNICAS, TAIS COMO URINA E FEZES. DESCRIÇÃO: COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; CAMADA SUPER ABSORVENTE, PROTEÇÃO NOITE E DIA ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO; FITA GRUDA E DESGRUDA ABRE E FECHA. DESCRIÇÃO DO MATERIAL: POLIMERO SUPER ABSORVENTE SAP/GEL CELULOSE DE FIBRAS LONGAS, REVESTIMENTO INTERNO, NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, FAIXA FRONTAL/LOOP, TAPE, ADESIVO HOT MELT, CONTROLE DE ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTE COM QUANTIDADE SUPERIOR A 20 UNID OBS:APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	2,09	31.350,00
277	100	UND	GEL AMORFO PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, TRANSPARENTE, COESO, ESTÉRIL, INCOLOR, COMPOSTO POR ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, QUE MANTENHA O AMBIENTE ÚMIDO, TUBO COM 15 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 1 GRAMA), DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, QUE PERMITA APROVEITAMENTO MÁXIMO, QUE PROTEJA O PRODUTO APÓS ABERTURA, APROPRIADO AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	132,11	13.211,00
278	1.200	UND	LANCETA AUTOMÁTICA C/100 UND	28,68	34.416,00
279	100	UND	LIMPADOR DE PELE PERIOSTOMAL EM FRASCO COM 150ML LIMPADOR DE PELE PERIOSTOMAL ISENTO DE SABÃO SOLVENTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS AGRESSIVAS EM FRASCO DE 150ML.	212,21	21.221,00
280	48	UND	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO) SEM PÓ TAMANHO G CX C/100 UNIDADES	52,12	2.501,76
281	160	UND	PÓ PARA ESTOMIA, INDICADO PARA USO NA PELE PERIESTOMAL MACERADA, MANTÉM A PELE SECA, ABSORVE A UMIDADE LOCAL, EXSUDATOS E SECREÇÕES REDUZINDO A IRRITAÇÃO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR E GOMA XANTINA.	198,89	31.822,40
282	200	UND	PROTETOR SOLAR FPS 70 COM PROTEÇÃO UVB E UVA E UVA LONGO E LUZ VISÍVEL, PARA PELES OLEOSA E SENSÍVEIS TOQUE SECO E NÃO COMEDOGÊNICO COM OU SEM FRAGRÂNCIA, SEM COR, HIPOALERGÊNICO, COM COMPLEXO ANTIOXIDANTE. CONTENDO NO MÍNIMO 200ML	61,99	12.398,00
283	600	UND	REPELENTE CONTRA PICADA DE INSETOS EM SPRAY QUE CONTENHA 25% DE ICARIDINA, QUE SEJA INDICADO PARA GESTANTES E CRIANÇAS COM IDADE SUPERIOR A 2 ANOS. EMBALAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 100ML	87,96	52.776,00
284	24.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML SEM AGULHA COM CONECTOR LUER SLIP	0,48	11.520,00
285	24.000	UND	SERINGA INSULINA 1ML 100UI C/ AGULHA 12,7X0,33MM 29G	0,67	16.080,00
286	1.200	UND	SERINGA ORAL/ENTERAL BICO CATÉTER, ATÓXICA E APIROGÊNICA- ESTÉRIL POR GÁS ETO DE 60ML, INDICADA PARA ASPIRAR E INJETAR VOLUMES LÍQUIDOS, SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL	2,81	3.372,00
287	24.000	UND	SERINGA PARA INSULINA 0.5ML AGULHA 8MM (5/16) DE COMPRIMENTO E 0.3MM DE CALIBRE 30G AGULHA CURTA.	0,73	17.520,00
288	72	UND	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS, INDICADO À REMOÇÃO DE ADESIVOS E RESÍDUOS SOBRE A PELE INTACTA, PROVENIENTES DE BASES ADESIVAS E COBERTURAS, COMPOSTO POR DISILOXANE, CYCLOPENTASILOXANE, TRISILOXANE. O PRODUTO NÃO PROVOCA ARDÊNCIA, REMOVE ADESIVOS, SECA EM SEGUNDOS E NÃO INTERFERE NA ADERÊNCIA DE OUTROS ADESIVOS. EMBALAGEM COM 50ML	49,72	3.579,84
289	12	UND	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO, MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	223,83	2.685,96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

290	9.000	UND	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR ACCU CHECK ACTIVE C/ 50 UND (MARCA ROCHE)	122,14	1.099.260,00
MÉDIA TOTAL ESTIMADA					13.262.487,88

2.2. Total gerado estimado para esta contratação R\$ 13.262.487,88 (treze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

2.1 JUSTIFICATIVA:

2.1.1. A contratação se justifica para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde com as referidas aquisições dos MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FRALDAS, INSUMOS PARA UBS E CORRELATOS indicados, para dar a devida continuidade das atividades desenvolvidas por essa municipalidade, objetivando a manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais à população.

3- FORMA, PRAZO E LOCAL:

- 3.1. Compromete-se a contratada a fornecer o objeto a ser entregue de acordo com a requisição do Departamento competente.
- 3.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- 3.3. Os objetos deverão ser entregues no Farmácia Básica Josino Carneiro Guimarães e Hospital Municipal Pedro Martins em horários comerciais de segunda a sexta de 8h as 11h e 13h as 17h.
- 3.4. As despesas com a entrega, carga/descarga ou qualquer outra despesa relativa correrá por conta exclusiva do fornecedor.

4. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. A Ata de Registro de Preço e/ou o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 494 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 494 de 2021 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços podendo ser prorrogado nos termos artigo 84, da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

6. PRAZO DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega do produto e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras da Prefeitura de Caçu/Fundos.

6.1.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto a ser entregue e demais informações complementares.

6.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.1.1. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, proposta do fornecedor e Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

7.1.4. Entregar os objetos no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Requisitante.

7.1.5. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

7.1.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

7.1.7. Comunicar ao Almoxarifado do Contratante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega do objeto no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.8. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.1.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a objetos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.

7.1.10. Manter, durante todo o prazo de validade da proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Substituir, às suas expensas, o objeto no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal requisitante, na hipótese de inadequação/rejeição do objeto.

7.1.12. Entregar o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, conforme especificações deste Termo e da proposta vencedora.

7.1.13. Entregar o objeto no local indicado na ordem de Fornecimento, localizado dentro do Município de Caçu/GO, nos horários de 08:00h às 17:00h.

7.1.14. Os objetos deverão ser entregues em sua embalagem original, se cabível com indicação da marca, com data de validade, bem como as demais características que identifique o objeto.

7.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

7.2.1. Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

7.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

7.2.3. Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.

7.2.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.

7.2.6. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 494 de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

8.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

8.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.6. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

8.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, na Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas gerais dos princípios contratos e demais legislações aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES

05.01.10.301.0513.2.150 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

05.01.10.302.0513.2.165 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

FARMÁCIA BÁSICA

05.01.10.301.0513.2.152 – FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

11.1. COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1. Nos termos do art. 22 e do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o art. 7º, XV, da Instrução Normativa TCM-GO nº 09/2023, apresenta-se a matriz de riscos referente ao presente Termo de Referência, a qual visa distribuir objetivamente as responsabilidades por eventos supervenientes que possam comprometer a adequada execução do contrato.

Risco Identificado	Parte Responsável	Impacto Potencial	Mitigação/Tratamento
Atraso na entrega dos medicamentos	Fornecedor	Comprometimento do abastecimento da rede de saúde	Aplicação de penalidades contratuais; substituição do fornecedor, se necessário
Entrega de medicamentos com prazo de validade expirado	Fornecedor	Risco sanitário, rejeição do lote, prejuízo ao erário	Rejeição imediata do produto e substituição em até 48h, conforme previsto no edital
Falta de registro ou regularização sanitária do produto	Fornecedor	Impossibilidade de utilização do item	Exigência de autorização da ANVISA e Alvará Sanitário na fase de habilitação
Reajuste indevido de preços durante a vigência da ata	Fornecedor	Desrespeito à vantagem econômica	Previsão contratual de negociação, reequilíbrio e possibilidade de exclusão do fornecedor
Paralisação de fornecimento por ausência de orçamento	Administração Pública	Suspensão temporária da contratação	Previsão orçamentária com controle de saldo e cronograma de aquisição
Falência ou dissolução da empresa contratada	Fornecedor	Interrupção do fornecimento	Habilitação econômico-financeira prévia; convocação de licitantes remanescentes

A presente matriz poderá ser revisada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou a qualquer tempo em caso de alteração relevante das condições de fornecimento, observando-se o princípio da vantagem econômica e os direitos dos contratados e da Administração.

Caçu GO, 07 de maio de 2025.

WILLIAN LEANDRO GIROTTO
Farmacêutico do FMS/Caçu-GO

JUSTIFICATIVA TECNICA

Vimos por meio desta esclarecer os motivos pelos quais está sendo exigida as marcas dos aparelhos para medir glicemia e das tiras reagentes para medir glicemia capilar.

O fato é que o município já possui cerca de 300 aparelhos da marca Accu-check active em uso nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e com pacientes insulínod dependentes, sendo estes aparelhos oriundos de licitações anteriores.

A mudança de marca acarretaria prejuízos e gastos e transtorno desnecessários ao município e aos usuários.

Sendo assim, solicitamos que a marca dos aparelhos e das tiras reagentes sejam mantidas, caso haja proposta para outra marca esta deve ser compatível com a marca solicitada no edital, e solicitamos que seja enviada amostra com aparelhos e tiras para que nossa equipe técnica possa fazer avaliação antecipada da mesma. Tendo outra marca vencedora a empresa deverá fazer a substituição de todos os aparelhos sem prejuízo ao município.

Caçu 19/03/2025

WILLIAN LEANDRO GIROTTO

**Coordenador Assistência Farmacêutica
CRF 5373**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS Nº 006/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico SRP FMS nº. 006/2025, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

(b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);

c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

(d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);

f) declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS N° 006/2025

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local), (data)

Representante legal

OBS.: A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESSA DECLARAÇÃO.

- A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA OU INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, OU A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FRALDAS, INSUMOS PARA UBS E CORRELATOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos próximos 12 meses.

Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO 10MG/ML 120ML	UND	3.600			
VALOR TOTAL						

(...)

Total Geral (R\$): _____ ()

Condição de Pagamento: de acordo com o Edital.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Validade da Proposta: de acordo do Edital.

Obs. **Deverá cada item vir acompanhado de indicação de nº de registro e regularidade do item junto ANVISA (ou respectiva dispensa) para itens vencidos, qual serão certificados por RT municipal responsável para fins de adjudicação**

Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO. DEVERÁ, TAMBÉM, ACOMPANHAR A PROPOSTA, FOLDER, IMPRESSOS, CATÁLOGOS OU AFINS, QUE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS COTADOS, QUANDO FOR O CASO.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local), (data)

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2025

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2025

Ao ____ (____) dia do mês de _____ do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, entidade jurídica de direito por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Rua Cândida Maria Guimarães, 839, Vila Martins, na cidade de Caçu/GO, inscrito no CNPJ nº 03.381.462/0001-94, neste ato representado por seu Gestor o Sr. José Fernandes Faria, brasileiro, casado, CPF 196.163.251-91, RG nº. MG – 2.606.111, residente e domiciliada à Rua Osório Pereira de Castro, nº. 1006, Qd. 4, Lt. 17, Bairro São Paulo, CEP 75.813-000, Caçu/GO, por força de delegação contida no Decreto Municipal nº 494/2021, nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 006/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL E FUTURA aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FRALDAS, INSUMOS PARA UBS E CORRELATOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos próximos 12 meses, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do ANEXO I – Termo de Referência do edital, Pregão Eletrônico SRP FMS n. 006/2025.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para a aquisição dos objetos registro será o de menor preço por item inscrito na ata do Pregão Eletrônico SRP FMS 006/2025, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-------------	-----	-----------	-------	-----------	-------------

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1						
VALOR TOTAL						

(...)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

2.3.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços podendo ser prorrogado nos termos artigo 84, da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 494, de 2021.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.2.1. GESTOR DA ATA/CONTRATO: JOSÉ FERNANDES FARIA

4.2.2. FISCAL DA ATA/CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

5.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

5.1.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, proposta do fornecedor e Ordem de Fornecimento.

5.1.4. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

5.1.5. Entregar os objetos no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Requisitante.

5.1.6. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

5.1.7. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.8. Comunicar ao Almoxarifado do Contratante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega do objeto no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.1.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a objetos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.

5.1.11. Manter, durante todo o prazo de validade da proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.12. Substituir, às suas expensas, o objeto no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal requisitante, na hipótese de inadequação/rejeição do objeto.

5.1.13. Entregar o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, conforme especificações deste Termo e da proposta vencedora.

5.1.14. Os objetos deverão ser entregues no Farmácia Básica Josino Carneiro Guimarães e Hospital Municipal Pedro Martins em horários comerciais de segunda a sexta de 8h as 11h e 13h as 17h.

5.1.15. Os objetos deverão ser entregues em sua embalagem original, se cabível com indicação da marca, com data de validade, bem como as demais características que identifique o objeto.

5.1.16. Assinar a ata/contrato de fornecimento com o **MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

5.2. Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE CAÇU:

5.2.1. Realizar análise da qualidade dos serviços/produtos prestados.

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.2.4. Fiscalizar os serviços/produtos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.2.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.

5.2.6. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.

5.2.7. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:

a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;

b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;

d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;

e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do prestador.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Caçu/GO, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Caçu/GO.

7.3.1 Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3 do Instrumento Editalício e em conformidade com o Decreto nº 494, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a entrega do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

9.1.1. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

9.5. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

9.6. A Prefeitura Municipal de Caçu- GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES

05.01.10.301.0513.2.150 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

05.01.10.302.0513.2.165 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

FARMÁCIA BÁSICA

05.01.10.301.0513.2.152 – FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Caçu caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

11.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

11.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

11.3. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caçu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP nº 006/2025 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

12.1.3. O edital do Pregão Eletrônico SRP FMS nº 006/2025 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.1.4. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.

12.1.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato da Ata de Registro de Preços que será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico e placar do Município de Caçu/GO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu/GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçu/GO, _____ de _____ de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE FARIA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

CPNJ nº. 03.381.462/0001-94

CONTRATANTE

Nome da Empresa

CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Testemunhas:

1ª

CPF: _____

2ª

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2025

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº. ____/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FRALDAS, INSUMOS PARA UBS E CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇU E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CAÇU, por seu Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 03.381.462/0001-94, localizado na Rua Cândida Maria Guimarães, nº 839, Bairro Martins, CEP nº 75.813-000, em Caçu/GO, neste instrumento representado pelo Senhor Gestor José Fernandes Faria, brasileiro, casado, CPF 196.163.251-91, RG nº. MG – 2.606.111, residente e domiciliada à Rua Osório Pereira de Castro, nº. 1006, Qd. 4, Lt. 17, Bairro São Paulo, CEP 75.813-000, Caçu/GO, conforme poderes delegados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em ____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS Nº 006/2025**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FRALDAS, INSUMOS PARA UBS E CORRELATOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos próximos 12 meses, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 006/2025 e da Proposta da Contratada.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

(....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 A vigência deste instrumento contratual será a partir da sua assinatura até ____ de _____ de 202____, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ____ (_____).

3.1. O Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos itens adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a entrega do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

4.1.2. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

4.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

4.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.7. O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços/produtos constantes na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.2. O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

5.3 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o vier a substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1. Compromete-se a contratada a fornecer o objeto a ser entregue de acordo com a requisição do Departamento competente.

6.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

6.3. Os objetos deverão ser entregues no Farmácia Básica Josino Carneiro Guimarães e Hospital Municipal Pedro Martins em horários comerciais de segunda a sexta de 8h as 11h e 13h as 17h.

6.4. As despesas com a entrega, carga/descarga ou qualquer outra despesa relativa correrá por conta exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.1.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, proposta do fornecedor e Ordem de Fornecimento.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.4. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

7.2.5. Entregar os objetos no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Requisitante.

7.2.6. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

7.2.7. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

7.2.8. Comunicar ao Almoxarifado do Contratante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega do objeto no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.2.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a objetos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.

7.2.11. Manter, durante todo o prazo de validade da proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.12. Substituir, às suas expensas, o objeto no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal requisitante, na hipótese de inadequação/rejeição do objeto.

7.2.13. Entregar o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, conforme especificações deste Termo e da proposta vencedora.

7.2.14. Entregar o objeto no almoxarifado da Secretaria Municipal requisitante, indicado na ordem de Fornecimento, localizado dentro do Município de Caçu/GO, nos horários de 08:00h às 17:00h.

7.2.15. Os objetos deverão ser entregues em sua embalagem original, se cabível com indicação da marca, com data de validade, bem como as demais características que identifique o objeto.

7.1.16. Fornecer os materiais apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante.

7.1.17. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Caçu ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.1.18. Outras obrigações constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar análise da qualidade dos objetos fornecidos.

8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

8.1.3. Fiscalizar os fornecimentos dos objetos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.

8.1.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.6. O Município de Caçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: **JOSÉ FERNANDES FARIA**.

10.1.2. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2. FISCAL DO CONTRATO: _____.

10.2.1. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Gestão e Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 494 de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

12.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o objeto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES

05.01.10.301.0513.2.150 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

05.01.10.302.0513.2.165 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

FARMÁCIA BÁSICA

05.01.10.301.0513.2.152 – FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Caçu/GO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Caçu/GO, _____ de _____ de 2025.



**PREFEITURA DE
CAÇU**
CIDADE POLO ADM 2025-2028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JOSÉ FERNANDES DE FARIA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS
CPNJ nº. 03.381.462/0001-94
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____